

Município de Leiria Câmara Municipal

AJUSTE DIRETO N.º 12/2015

Produção e impressão de suportes gráficos diversos, na modalidade de prestação de serviços contínua

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

1 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a prestação de serviços para a **produção e impressão de suportes gráficos diversos, na modalidade de prestação de serviços contínua**.

2 - O **valor base**, para a totalidade dos lotes que constituem o objeto do presente Caderno de Encargos, é de **€64.200,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 - Impressão dos suportes gráficos pequenos em papel em processo de offset: **€41.000,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 - Impressão dos suportes gráficos grandes em diversos materiais em processo digital: **€23.200,00**, acrescido do IVA à taxa legal em vigor;

1

3 - O valor a pagar não se encontra sujeito ao disposto no n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, porquanto se trata de um contrato já objeto de redução anterior (n.º 10 do artigo 75.º).

Cláusula 2.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) o presente Caderno de Encargos;

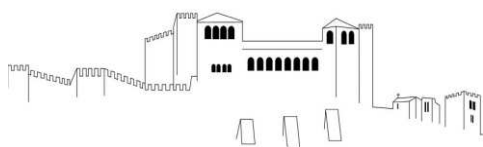
d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 3.ª | Duração do contrato

O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços, não podendo ir além de **12 meses** a contar da data de outorga de contrato, em conformidade com os respectivos termos e condições definidos neste caderno de encargos e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I | Disposições gerais

Cláusula 4.ª | Obrigações principais do prestador de serviços

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

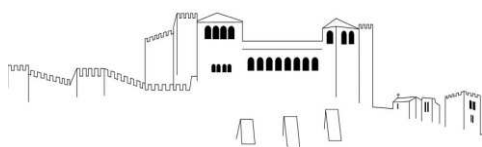
- a) obrigação de prestar os serviços de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta;
- b) obrigação de fornecer o material requisitado em cada Pedido de Fornecimento (PFO) deve ser todo entregue num único fornecimento;
- c) obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;
- d) obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- e) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- f) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) obrigação de dar resposta aos pedidos de informação efetuados pelo Município no prazo máximo de xx dias úteis;
- h) obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o adjudicatário informar o Município, apresentado a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- i) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- j) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações;

2 - A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

Cláusula 5.ª | Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obrigará-se-á a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na parte II do presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato deverão ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - O fornecedor será responsável perante o Município de Leiria por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª | Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Após a outorga do contrato, os bens objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, em diferentes instalações do município, localizadas em Leiria (ex.: edifício *Banco de Portugal*, sede do Município, MIMO – Museu de Imagem e Movimento, entre outros), no período das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, no prazo máximo de **4 dias úteis ou de acordo com o previsto na proposta adjudicada**, após a confirmação do envio ao adjudicatário das artes finais.

2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato.

Cláusula 7.ª | Da verificação da qualidade dos bens

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.

Subsecção II | Dever de sigilo

Cláusula 5.ª | Informação e sigilo

1. O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2. Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3. O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

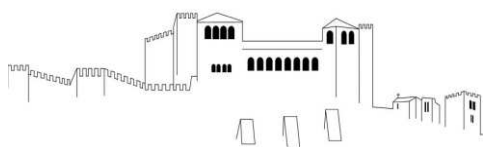
Secção II | Obrigações do Município de Leiria

Cláusula 6.ª | Preço contratual

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - **O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado** no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 8.ª | Condições de pagamento

- 1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, **no prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
- 2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, com a indicação do número do Pedido de Fornecimento (PFO).
- 3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o Pedido de Fornecimento (PFO).
- 4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
- 6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.ª e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.
- 7 - Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

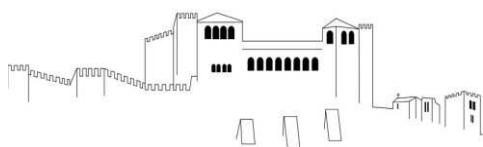
Capítulo III - Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 9.ª | Penalidades contratuais

- 1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:
 - a) Atraso na entrega dos bens [n.º 1 da Cláusula 6.ª] - 20% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;
 - b) €200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.
- 2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Leiria poderá exigir a este o pagamento de uma pena pecuniária, que não poderá ser superior a 20% do preço contratual.
- 3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.
- 4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
- 5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 10.ª | Força maior

- 1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.
- 2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.



Município de Leiria Câmara Municipal

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 11.ª | Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Quando a demora das prestações de serviços exceder em 8 dias úteis o prazo fixado no contrato de forma reiterada (atraso verificado em 30% ou mais dos pedidos de fornecimento efetuados);
- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- b) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

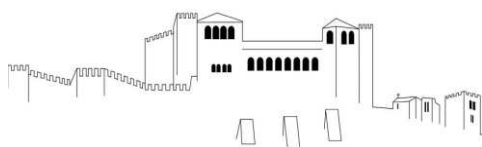
Capítulo IV - Seguros

Cláusula 13.ª | Seguros

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

Capítulo V - Resolução de litígios



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 14.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - **Disposições finais**

Cláusula 15.ª | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 16.ª | **Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 13.ª.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 17.ª | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

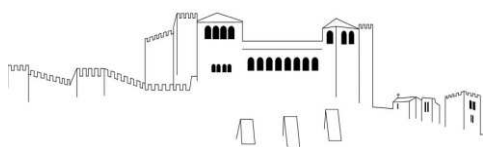
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Parte II - Cláusulas Técnicas

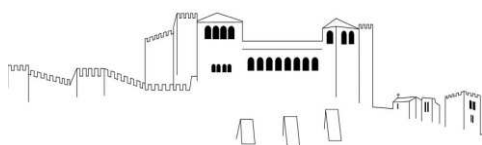
Cláusula 1.ª | Objeto da prestação de serviços

O contrato a celebrar prevê a prestação de serviços, em regime de prestação contínua, de suportes gráficos no âmbito de divulgação de eventos culturais, desportivos, educacionais e outros.

Cláusula 2.ª | Lote 1 – Impressão dos suportes gráficos pequenos em papel em processo de offset

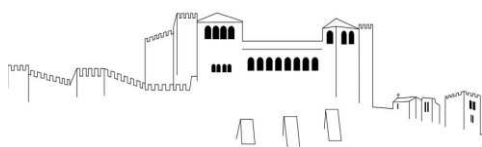
1 - Os suportes gráficos devem respeitar as especificações técnicas e quantidades por série indicadas no seguinte quadro:

SUPORTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADES PREVISTAS	SÉRIES
1	<p>LEIRIAGENDA (novo formato) Formato: 150x105mm (fechado) 150x210mm (aberto) Tamanho aberto da capa: 150mm x 310mm Papel - miolo e capa: IOR 135gms mate Cor: capa 4/4 cores Interior: 4/4 cor Acabamento: 2 ponto agrafado ao meio Número de páginas: 20 incluindo capa Suporte mensal - Leiriagenda</p>	6.000	12x
2	<p>BROCHURA (feira de Maio) Formato: 150x105mm (fechado) 150x210mm (aberto) Papel - miolo e capa: IOR 135gms mate Cor: capa e miolo 4/4 cores Acabamento: 2 ponto agrafado ao meio Número de páginas: 20 páginas miolo / (24 páginas incluindo a capa)</p>	5.000	1x
3	<p>BROCHURA (gastronómica) Formato: 125x125mm (fechado) 250x125mm (aberto) Papel - miolo e capa: couche mate 150gms Cor: capa e miolo 4/4 Acabamento: 2 ponto agrafado ao meio Número de páginas: 60 páginas incluindo a capa</p>	8.000	1x
4	<p>BROCHURA (passaporte) Formato: 150x105mm (fechado) 150x210mm (aberto) Papel - miolo e capa: IOR 135gms Cor: capa e miolo 4/4 Acabamento: 2 ponto agrafado ao meio Número de páginas: 12 páginas incluindo a capa</p>	5.000	1x



Município de Leiria Câmara Municipal

5	DESDOBRÁVEL (tríptico) Formato:150x105mm (fechado) 150x315mm (aberto) Papel: couche mate 135 gr Acabamentos: duas dobras com vinco Impressão: 4/4	1.500	1x
			2x
		30.000	2x
		50.000	2x
		50.000	2x
		5.000	3x
		10.000	9x
6	DESDOBRÁVEL (mapa turístico) Formato:100x150mm (fechado) 300x500mm (aberto) Papel: couche mate 135 gr Acabamentos: 1 dobras com vinco na horizontal e 4 dobras com vinco na vertical Impressão: 4/4	10.000	1x
7	DESDOBRÁVEL (díptico) Formato:150x105mm (fechado) 150x210mm (aberto) Papel: couche mate 135 gr Acabamentos: uma dobra com vinco Impressão: 4/4	2.000	1x
8	DESDOBRÁVEL (quadríptico) Formato:150x105mm (fechado) 150x420mm (aberto) Papel: couche mate 135 gr Acabamentos: três dobras com vinco Impressão: 4/4	5.000	2x
		10.000	2x
9	BROCHURA Formato:210x150mm (fechado) Papel: couche mate 135 gr (miolo), 300gr (capa). Acabamentos: Cozido e colado as folhas do miolo, em cadernos de 8 páginas, com 52 páginas não incluindo a capa Impressão: 4/4 (miolo e capa)	200	1x



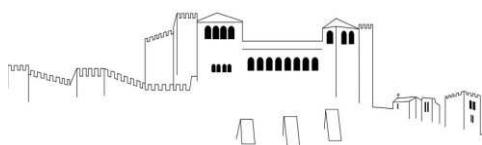
Município de Leiria Câmara Municipal

10	FOLHETO - programa Formato:150x105mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: 4/4	1.500	2x
			2x
		4.000	3x
		15.000	2x
		5.000	1x
		2.000	4x
11	FOLHETO – catalogação - mimo Formato:150x210mm Papel: couche mate 200 gr Impressão: 1/1	1.000	1x
12	FOLHETO – simples Formato:150x105mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: 4/1	1.500	3x
		3.000	3x
13	CARTAZ – PEQUENO - A4 Formato:297x210mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: 4/0	5.000	3x
14	BILHETE Formato:70x120mm Papel: couche mate – 125 gr Acabamentos: Picotado e com numeração em duas partes Impressão: 4/0	10.000	2x
15	CONVITE (vouchers) Formato:60x80mm Papel: couche mate – 125 gr Acabamentos: numeração Impressão: 4/0	10.000	2x

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão.

3 - Cabe à Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo o envio em suporte digital ao cocontratante por via electrónica, das artes finais (AF) em formatos de (PFD ou JPG) para o adjudicatário juntamente com as considerações respeitantes a acabamentos e dobras, necessárias para a reprodução do objeto contratual.

4 - Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entregar os bens no prazo máximo de **4 dias úteis ou de acordo com o previsto na proposta adjudicada (não podendo ser superior ao prazo fixado pelo Município)**.



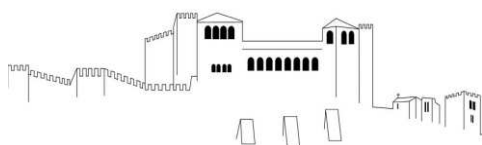
Município de Leiria Câmara Municipal

- 5 - O material requisitado em cada Pedido de Fornecimento (PFO) deve ser todo entregue num único fornecimento.
- 6 - Os suportes gráficos impressos devem respeitar as especificações técnicas solicitadas na Parte II das Cláusulas técnicas.
- 7 - Suportes gráficos impressos devem ser em processo de **offset e não em digital**.
- 8 - As "séries" das especificações técnicas, correspondem aos suportes a produzir com as quantidades indicadas, de diferente grafismo.
- 9 - Trabalho apresentado será analisado pelo Técnico Superior, pelo serviço se corresponde ao pretendido.
- 10 - Prevê-se que ocorram cerca de 20 fornecimentos.

Cláusula 2.ª | Lote 2 - Impressão dos suportes gráficos grandes em diversos materiais em processo digital

1 - Os suportes gráficos devem respeitar as especificações técnicas indicadas no seguinte quadro:

SUPORTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	DIMENSÕES	metros 2	QUANTIDADES PREVISTAS	TOTAL metros 2	
1	CARTAZ MUIPIES Papel coated: 130gr Impressão tintas ecosolventes Aplicação a cargo da CML	600x420mm	17,64	70	149,94	
			17,64	70		
			5,04	20		
			5,04	20		
			5,04	20		
			5,04	20		
			5,04	20		
			17,64	70		
			17,64	70		
			7,56	30		
		5,04	20			
		7,56	30			
		7,56	30			
		17,64	70			
		8,82	35			
		1400x860mm	18,00	15		300,00
			8,40	7		
			8,40	7		
			8,40	7		
			78,00	65		
20,40	17					
2,40	2					
24,00	20					
3,60	3					
24,00	20					
24,00	20					

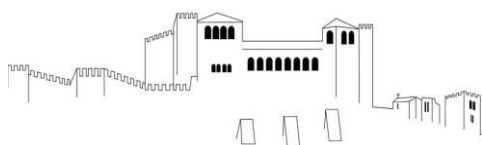


Município de Leiria Câmara Municipal

			2,40	2	189,90
			2,40	2	
			1,20	1	
			1,20	1	
			20,40	17	
			20,40	17	
			20,40	17	
			2,40	2	
			4,80	4	
			4,80	4	
		1760x1200mm	10,55	5	
			14,77	7	
			6,33	3	
			6,33	3	
			10,55	5	
			10,55	5	
			10,55	5	
			10,55	5	
			10,55	5	
			4,22	2	
			6,33	3	
			10,55	5	
			8,44	4	
			10,55	5	
			4,22	2	
			8,44	4	
8,44	4				
10,55	5				
10,55	5				
10,55	5				
6,33	3				
TOTAL					639,84

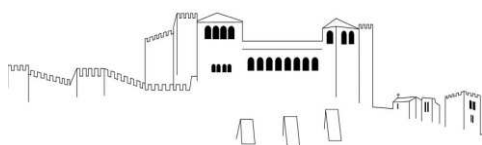
11

2	PAINEL ALVEOLAR Espessura de 5mm, vinil impresso mate aplicado no alveolar nos dois lados Aplicação a cargo da CML	1250x900mm	6,75	6	6,75
3	LONA (Countdown_estádio) Lona coated: 500gr coated, impressa com tintas eco solventes Acabamentos: ilhoses em toda a volta e vulcanizada	7330x2760mm	20,23	1	40,46
			20,23	1	



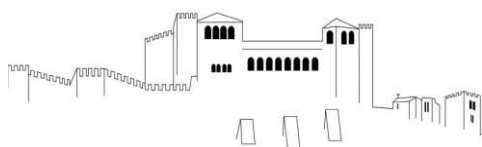
Município de Leiria Câmara Municipal

APLICAÇÃO A CARGO DA EMPRESA					
4	LONA – antigo hotel liz Lona coated: 500gr coated, impressa com tintas eco solventes Acabamentos: ilhoses em toda a volta e vulcanizada. APLICAÇÃO COM NECESSIDADES DE UMA VIATURA COM ELEVATÓRIA, APLICAÇÃO A CARGO DA EMPRESA	6480x3000mm	19,44	1	77,76
			19,44	1	
			19,44	1	
			19,44	1	
5	LONA Lona coated: 450gr coated, impressa com tintas eco solventes Acabamentos: ilhoses em toda a volta e vulcanizada Aplicação a cargo da CML	2900x1750mm (pórtico entrada do pedrógão)	4,94	1	817,20
			4,94	1	
		2450x1050mm (pórtico dos prismas)	15,43	6	
			3000x3500mm (acesso ao leiriashoping))	10,50	
		10,50		1	
		10,50		1	
		10,50		1	
		10,50		1	
		10,50		1	
		1400X860mm (colocar em madeiras de rua)	1,20	1	
			7,20	6	
			9,80	8	
			7,20	6	
		3000x5700mm (entrada do castelo)	17,10	1	
			17,10	1	
			17,10	1	
		1950x1950mm (cubo)	7,60	2	
			3,80	1	
			3,80	1	
			3,80	1	
			3,80	1	
			3,80	1	
			3,80	1	
3,80	1				
3,80	1				
3,80	1				
3,80	1				
3,80	1				
6500x4000mm	130,00	5			
5000x3000mm	30,00	2			



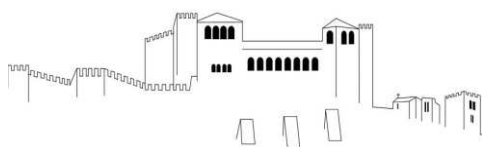
Município de Leiria Câmara Municipal

			15,00	1	
			30,00	2	
			15,00	1	
			15,00	1	
			90,00	3	
			15,00	1	
		500x1000mm	10,00	20	
		1000x2000mm	6,00	3	
			8,00	4	
			20,00	10	
			6,00	3	
			20,00	10	
			6,00	3	
			2,00	1	
		7000x2000mm	6,00	3	
			42,00	3	
		2470x1500mm (pórtico - espaços culturais)	7,40	2	
			7,40	2	
			7,40	2	
			7,40	2	
			7,40	2	
			7,40	2	
			3,70	1	
			7,40	2	
			7,40	2	
			3,70	1	
			7,40	2	
			7,40	2	
			11,10	3	
			11,40	12	
			7,40	2	
		7,40	2		
6	ROLLUP Polypape Impressão em alta qualidade com tintas ECO- solventes,. Acabamento corte simples.	2000x850mm	3,40	2	38,10
			3,40	2	
			3,40	2	
			5,10	3	
			3,40	2	
			3,40	2	
		2000x1600mm	3,20	1	
			6,40	2	
			3,20	1	



Município de Leiria Câmara Municipal

			3,20	1	
7	LONA (microperfurada) Lona coated: 450gr Impressa com tintas eco solventes Acabamentos: ilhoses em toda a volta e vulcanizada Aplicação a cargo da CML	6000x1000mm	30,00	5	154,00
		12000x1500mm	36,00	2	
			18,00	1	
		7000x2000mm	14,00	1	
			14,00	1	
			14,00	1	
		28,00	2		
8	VINIL IMPRESSO (autocolante) Vinil impresso mate laminado e resistente para exteriores, aplicação na sinalética do castelo. APLICAÇÃO A CARGO DA EMPRESA	500x500mm	2,50	10	2,50
9	VINIL IMPRESSO (autocolante) Vinil impresso mate laminado. Aplicação a cargo da CML	Diâmetro 500mm	5,00	20	5,00
10	VINIL IMPRESSO (autocolante) Vinil impresso mate, em aplicação nas viaturas. APLICAÇÃO A CARGO DA EMPRESA EM LEIRIA POR DUAS VEZES	500x500mm	2,50	10	2,50
11	VINIL IMPRESSO (autocolante) Vinil impresso mate, sem laminação, corte com a dimensão 100x100mm	100x100mm	20,00	1500	40,00
			20,00	1500	
12	PVC + VINIL IMPRESSO (autocolante) Vinil impresso aplicado em PVC de 5mm de espessura	1200x1200mm	2,80	2	13,20
		500x500mm	2,00	8	
		600x150mm	0,90	10	
		1000x500mm	7,50	15	
13	VINIL IMPRESSO (autocolante) PARA TOTTEN Vinil impresso de exterior aplicado sobre chapa (oval) galvanizada. Aplicação da imagem na chapa em oval, a cargo da empresa. Fornecimento das chapas a cargo da CML. MONTAGEM DAS CHAPAS NOS TOTTEN EM LEIRIA A CARGO DA EMPRESA.	2000X700mm	2,80	2	30,80
			2,80	2	
			2,80	2	
			2,80	2	
			2,80	2	
			2,80	2	
			2,80	2	
			2,80	2	
			5,60	4	
14	BANDEIRAS Bandeiras em tecido para exterior, com pé metálico em forma de lança para cravar no chão, impressão 4 cores, bainha para entrar na estrutura metálica, acompanhado com saco para o transporte	3800x700mm (tecido)	28,12	2	84,12
			28,12	2	
			28,12	2	
15	IMPRESSÃO EM ALUCOBOND Impressão direta em alucobond branco de 3mm de espessura, com 4 pontos de fixação para parafusos e buchas com afastadores.	800x400mm	0,32	1	5,09
		1800x700mm	1,26	1	
			1,26	1	



Município de Leiria Câmara Municipal

Aplicação a cargo da CML	1500x1500mm	2,25	1	
--------------------------	-------------	------	---	--

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as quantidades indicadas. As quantidades indicadas devem ser consideradas como meros indicadores de previsão.

3 - Cabe à Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo o envio em suporte digital ao co-contratante por via electrónica, das artes finais (AF) em formatos de (PDF ou JPG) para o adjudicatário juntamente com as considerações respeitantes a acabamentos e dobras, necessárias para a reprodução do objeto contratual.

4 - Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entregar os bens no prazo máximo de **4 dias úteis ou de acordo com o previsto na proposta adjudicada (não podendo ser superior ao prazo fixado pelo Município)**.

5 - O material requisitado em cada Pedido de Fornecimento (PFO) deve ser todo entregue num único fornecimento.

6 - Os suportes gráficos impressos devem respeitar as especificações técnicas solicitadas na Parte II das Cláusulas técnicas.

7 - Trabalho apresentado será analisado pelo Técnico Superior, pelo serviço se corresponde ao pretendido.

8 - Prevê-se que ocorram cerca de 35 fornecimentos.

9 - Os suportes gráficos 3 / 4 / 8 / 10 / 13, indicados na tabela acima, incluem montagem a cargo do adjudicatário.

10 - Os acabamentos das lonas mencionados na tabela acima indicada poderão variar entre Ilhoses ou bainhas.

O Presidente da Câmara Municipal,

15

Raul Castro
PRESIDENTE
13-03-2015
10:30:41